



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2014.

**Revoga a doação de área a Sociedade Empresarial
ALUBILETTS ALUMINIO S/A e dá outras providências.**



Protocolo: 0001855/2014
09/06/2014 - 16:55:22

PLO Projeto de Lei Ordinária 88/2014

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

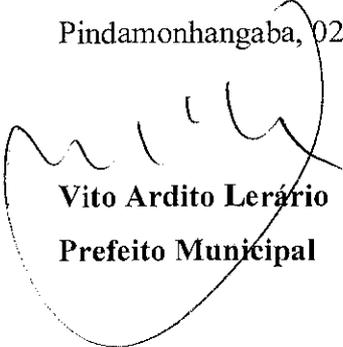
**Ementa: REVOGA A DOAÇÃO DE ÁREA A SOCIEDADE
EMPRESARIAL ALUBILETTS ALUMINIO S/A E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba,
faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a doação de área a empresa Sociedade
Empresarial ALUBILETTS ALUMINIO S/A, nos termos da Lei Municipal nº 4.909, de 08 de
abril de 2009, por descumprimento de encargo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogada a Lei nº 4.909, de 08 de abril de 2009.

Pindamonhangaba, 02 de junho de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 046 / 2014

Revoga a doação de área a Sociedade Empresarial ALUBILETTS ALUMINIO S/A e dá outras providências.

**Exmo. Sr.
Vereador Ricardo Piorino
Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **revoga a doação de área a Sociedade Empresarial ALUBILETTS ALUMINIO S/A e dá outras providências.**

A sociedade empresarial Alubiletts Alumínio S/A autorizada a receber em doação do Município uma gleba de terra com área da Quadra "B", parte do lote 05, do Distrito Industrial, na Rua Uelson de Freitas Ramos, perfazendo uma área total de **14.686,87m²** (quatorze mil, seiscentos e oitenta e seis metros e oitenta e sete decímetros quadrados), para implantação de suas atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.909, de 08 de abril de 2014.

Após o recebimento da área a empresa deixou de cumprir os encargos previstos na Lei nº 4.630, de e na própria lei que autorizou a doação, não implantando sua unidade nos termos previstos na lei e no cronograma apresentado.

Questionada a empresa por meio dos ofícios nºs 05 e 09/2013-SDE, esta não apresentou justificativas capazes de afastar o descumprimento da lei de doação.

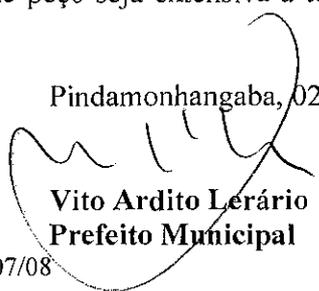
Em 11 de outubro de 2013 a empresa foi notificada do descumprimento do cronograma previsto para a instalação, contudo não houve manifestação por parte da empresa.

Assim, pelo descumprimento do encargo assumido no recebimento da área, é proposta a presente revogação da doação e Lei nº 4.909/13.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 02 de junho de 2014.


**Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal**

SAJ/app/Processo Externo nº 12407/08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Pindamonhangaba, 01 de março de 2013.

Ofício nº005/2013 – SDE

Prezado Senhor

Conforme o Processo Externo nº 12.407, de 30 de junho de 2008, vimos através desta, notificar a Empresa Alubillets Alumínio S.A. que recebeu por doação do Município para a implantação de uma indústria: uma área de 14.686,87 m² (quatorze mil, seiscentos e oitenta e seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados), através da Lei nº 4.909, de 08 de abril de 2009 e Escritura Pública de Doação com cláusula de retrocessão, datada no 31 de agosto de 2009.

Na Lei nº 4.909/09, Art. 2º, a empresa donatária obriga-se a dar início às obras de implantação em 06 (seis) meses, a partir da outorga da Escritura;

Na carta de intenção encartada ao Processo Administrativo nº12.407/2008, a empresa se compromete iniciar de imediato a edificação, que não foi cumprida, o prazo para iniciar a construção seria em fevereiro de 2010.

Solicitamos o comparecimento na Secretaria de Desenvolvimento Econômico no prazo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento, para as tratativas de reversão do imóvel doado, por descumprimento das metas e obrigações constantes da Lei Municipal nº 4.630/2007 e o Decreto Regulamentador nº 4.380, 02 de julho de 2007.

Atenciosamente,

Benedito Rubens Fernandes de Almeida
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ILMO SR.
DÉCIO ULYSSES MARACINI
ALUBILLETS ALUMÍNIO S.A.
NESTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Pindamonhangaba, 02 de maio de 2013.

OFÍCIO Nº 009/2013 - SDE

Para dar seguimento nos autos do Processo Externo nº 12.407, de 30 de junho de 2008, vimos por meio desta, solicitar os seguintes dados da Empresa para acompanharmos a execução das instalações da sociedade empresarial **ALUBILLETS ALUMÍNIO S.A.**

- 1- número de empregos;
- 2- faturamento da empresa 2009, 2010, 2011 e 2012;
- 3- investimento;
- 4- apresentar o projeto aprovado das construções efetuadas em etapas –
4.000,00 m² 1ª fase
4.000,00 m² 2ª fase;
- 5- Cópia do Recibo/Comprovante de pagamento destinado ao auxílio da Participação Comunitária prevista por parte da empresa R\$ 30.000,00 (anual) para o Conselho Municipal de Criança e Adolescente; obteve isenção de tributos municipais por 15 anos, a partir de 19.11.2008, comprometendo obedecer as exigências e condições constantes da Lei nº 4.630, de 18 de junho de 2007 e o Decreto Regulamentador nº 4.380, 02 de julho de 2007;
- 6- Apresentar o Cronograma de obras e físico financeiro atualizado.

Atenciosamente,

BENEDITO RUBENS FERNANDES DE ALMEIDA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

À ALUBILLETS ALUMÍNIO S.A.
ILMO SR.
DÉCIO ULYSSES MARACINI

Fábrica

Rua Engenheiro Laerte Gomes Junior Nº 690 – Distrito Industrial do Una, Taubaté – SP - CEP: 12070-490
Tel. : (12) 3601 1200
Fax: 55 12 3608 7555
E-mail: alubillets@alubillets.com.br

Escritório de Vendas

Av. Fagundes Filho, 361, sl 34/35
Vila Monte Alegre - Jabaquara
CEP 04304-010 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 5078 2626
Fax.: (11) 5078 3344



Pindamonhangaba, 20 de Maio de 2013

À Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Att. Sr. Benedito Rubens Fernandes de Almeida

Prezado Sr. Secretário,

Vimos por meio desta responder ao Ofício n: 005/2013 – SDE de 01/03/2013 onde somos questionados sobre o andamento do projeto objeto de doação na Lei Municipal 4.909/09 de 08/04/2009, onde esclarecemos o seguinte:

- 1 – Como é sabido por todos, estamos desde 2008/2009 passando por mais uma crise mundial, onde os investimentos minguaram em geral, e a Alubilletts vem passando por este momento delicado também , muito em função da demora da reação do mercado.
- 2 – Iniciamos o processo de investimento na Alubilletts, como podem verificar nas fotos no Anexo 1 , os Pré-moldados foram comprados, parte da estrutura de cobertura esta pronta para instalação e montagem.
- 3 – Como todos sabem a Alubilletts teve que comprar um pedaço do terreno do vizinho a fim de podermos ter acesso ao terreno, visto que não havia como acessar o mesmo, devido às condições do terreno. Investimos em uma rampa de acesso, com a compra de inúmeros caminhões de terra, mais serviços de terraplanagem, Anexo 2.
- 4 – Iniciamos a infraestrutura do empreendimento, cercamos o terreno adequadamente, fizemos muro frontal e portão de acesso definitivo.
- 5 – Abrimos a Filial Alubilletts Pindamonhangaba, e já estamos fazendo faturamento de serviços pela mesma, em valores aquém do estipulado no nosso projeto, mas que pouco a pouco será aumentado, trazendo impostos ao município, anexo 3.

Dep. Carlos
Secretário de Desenvolvimento Econômico
20/05/2013

Benedito Rubens Fernandes de Almeida
Secretário de Desenvolvimento
Econômico

Fábrica

Rua Engenheiro Laerte Gomes Junior Nº 690 – Distrito Industrial do Una, Taubaté – SP - CEP: 12070-490
Tel.: (12) 3601 1200
Fax: 55 12 3608 7555
E-mail: alubillets@alubillets.com.br

Escritório de Vendas

Av. Fagundes Filho, 361, sl 34/35
Vila Monte Alegre - Jabaquara
CEP 04304-010 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 5078 2626
Fax.: (11) 5078 3344



6 - Estamos programando para breve a transferência de funcionários para esta filial, de modo a incrementarmos o faturamento da mesma, sem prejuízo de nossas operações, através da implantação dos processos de limpeza de matrizes e de Tratamento Térmico de Nitretação Gasosa.

7 - No Anexo 4 para conhecimento, estamos colocando fotos de equipamentos que já foram comprados pela Alubillets e que serão instalados nas dependências da Filial Pinda, visando atender a instalação do empreendimento, objeto da doação do terreno á Alubillets.

Assim sendo solicitamos um novo prazo para que possamos então finalizar mais este empreendimento para a Cidade de Pindamonhangaba.

Atenciosamente,

Alubillets Alumínio S.A.
CNPJ: 61.005.328/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Pindamonhangaba, 05 de julho de 2013.

MEMORANDO Nº094/2013 – SDE

Ref.: PROCESSO EXTERNO Nº 12.407/2008.

A SAJ

Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt

Diante do exposto e das ações tomadas junto à empresa Alubillets Alumínio S.A., a qual fez justificativa, embora no nosso entender não consolidadas perante a Lei de Doação, enviamos o processo para análise; e se for o caso, pedir a retrocessão para o município.

Atenciosamente,

Benedito Rubens Fernandes de Almeida
Secretário de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilmo Sr. Representante Legal
Empresa Alubillets Alumínio S/A

CÓPIA

Endereço: Avenida Engenheiro Laerte Gomes Junior, nº: 690- Distrito do Una
Cidade: Taubaté
CEP: 12010-970
Referente: Processo Externo nº: 12407/2008- Doação

O Município de Pindamonhangaba, pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pela Secretária de Assuntos Jurídicos, vem por meio desta, **NOTIFICAR**, a **Empresa Alubillets Alumínio S/A**, por intermédio de seu Representante Legal o que segue.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico encaminhou a Secretaria de Assuntos Jurídicos a informação de que não fora cumprido cronograma previsto para a instalação da empresa.

Dessa maneira a referida empresa incorreu nas situações previstas nos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.909 de 08 de abril de 2009.

Outrossim, vimos notificar Vossa Senhoria de que será realizada a reversão do imóvel ora doado à Municipalidade.

Atenciosamente,

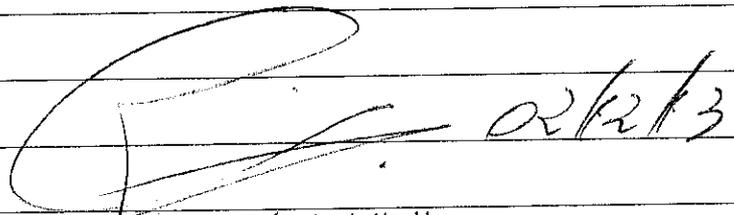
Pindamonhangaba, 22 de agosto de 2013.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

LAB282135LLBR
/valm/

A SAJ,
Dº - Lythia

Observando as providências,
verifiquei não haver verbosum pleito
institucional, assim sendo, reter-se-
dará obter resposta providências que
é o tempo necessário para a
pleto notificação da área, juridica-
mente legal.



Benedito Rubens Fernandes de Almeida
Secretário de Desenvolvimento
Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Pindamonhangaba, 05 de julho de 2013.

Sr. Rubens

Conforme solicitado, segue a análise:

A empresa Alubillets Alumínio S.A. através do Processo nº 12.407/2008 obteve incentivos fiscais e doação de área através da Lei nº 4.909, de 08 de abril de 2009. Na carta apresentada, a empresa registrou que iniciaria as obras, imediatamente.

Obtiveram os incentivos fiscais em 19 de novembro de 2008, mas até o presente momento, não iniciou as obras de implantação; certamente a empresa teve problemas no início, tendo que adquirir a área vizinha para ter o acesso ao lote, a área doada tem desnível grande em relação ao nível da rua.

A empresa apresentou as fotos das estruturas metálicas que serão utilizadas na construção, mas ainda não edificadas;

Apresentou as notas de saída, mas de outra empresa, EXALL e STARMINAS, e segundo o Contrato Social apresentado trata-se de empresa, onde consta o Sr. Décio Ulysses Maracini como acionista da empresa Alubillets – CNPJ nº 61.005.328/0001-95 e o mesmo como acionista, da empresa Exall Alumínio S.A.– CNPJ nº 74.685.173/0001-27, resumindo não se trata de mesma empresa, assim sendo, não podendo apresentar as notas de saída de outra empresa como se a empresa Alubillets já estivesse operando a atividade.

Atenciosamente,

CÉLIA KAZUE DOMOTO NAGAOKA
ARQUITETA E URBANISTA CAU A10166-4
Secretaria de Desenvolvimento Econômico